



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO

**LEI N.º 1.666/2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a **Concessão de Direito Real de Uso em favor da Associação do Kart Clube de Juína**, da área que menciona, e dá outras Providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Direito Real de Uso em favor da Associação do Kart Clube de Juína/MT entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ/MF sob o n.º 22.367.310/0001-09, com sede na Avenida Nove de Maio, s/nº - Centro, no Município de Juína - MT, uma área de 39.950,00m<sup>2</sup>, desmembrada da área de terras com 675.850,12m<sup>2</sup>, remanescente do Parque de Exposição Agropecuária e Matadouro Público, com 91.00HA, área remanescente das chácaras – 1º Fase, Projeto Juína – 1º Fase, situado no Município de Juína/MT, conforme Croqui **ANEXO**.

**Art. 2.º** A concessão que trata o artigo 1.º é feita pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada mediante interesse e solicitação de ambas as partes.

**Art. 3.º** A Concessão de Direito Real de Uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido à Administração Concedente, se a Concessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou desviarem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO

sua finalidade contratual, independentemente de indenizações por construção executada, material ou serviços aplicados, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 4.º** Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 18 de julho de 2016.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 N° 917

Divulgação terça-feira, 26 de julho de 2016

Página 15

Publicação quarta-feira, 27 de julho de 2016

---

LEI N.º 1.663/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a REVOGAR na sua totalidade a Lei Municipal nº. 1.453/2013, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada em sua totalidade, a Lei Municipal nº. 1.453/2013 que autoriza o Poder Público Executivo Municipal a promover a Concessão de Direito de Uso em favor da Colônia Z-20 de Pescadores de Juína, bem como todos os atos e/ou efeitos dela proveniente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 08 de julho de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM,  
Prefeito Municipal

---

LEI N.º 1.664/2016

Revoga a Lei Municipal n.º 1.508/2014, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.508/2014, que alterou o §1º, do artigo 44, da Lei Municipal nº877/2006, voltando a vigorar a redação prevista na Lei Municipal nº. 1.347/2012.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 08 de julho de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM  
Prefeito Municipal

---

LEI N.º 1.666/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a **Concessão de Direito Real de Uso** em favor da Associação do Kart Clube de Juína, da área que menciona, e dá outras Providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Direito Real de Uso em favor do Kart Clube de Juína/MT entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ/MF sob o n.º 22.367.310/0001-09, com sede na Avenida Nove de Maio, s/nº - Centro, no Município de Juína - MT, uma área de 39.950,00m<sup>2</sup>, desmembrada da área de terras com 675.850,12m<sup>2</sup>, remanescente do Parque de Exposição Agropecuária e Matadouro Público, com 91.000HA, área remanescente das chácaras – 1º Fase, Projeto Juína – 1ª Fase, situado no Município de Juína/MT, conforme Croqui ANEXO.

**Art. 2º** A concessão que trata o artigo 1º é feita pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada mediante interesse e solicitação de ambas as partes.

**Art. 3º** A Concessão de Direito Real de Uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido à Administração Concedente, se a Concessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou desvirtuarem de sua finalidade contratual, independentemente de indenizações por construção executada, material ou serviços aplicados, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 4º** Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano descrito no art. 1º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 18 de julho de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM  
Prefeito Municipal

---

LEI N.º 1.665/2016

Declara de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE JUÍNA", e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE JUÍNA com sede no município de Juína, nos termos da Lei Municipal nº 1.651/2016.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 18 de julho de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM  
Prefeito Municipal

---

LEI N.º 1.667/2016

Altera a Lei Municipal n.º 830 de 05 de outubro de 2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína/MT e, dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A redação da Lei Municipal n.º 830 de 05 de outubro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 12.** .....

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

**Art. 44.** .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 18,36% (dezoito inteiros e trinta seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,97% (treze inteiros e noventa sete centésimos por cento) relativo ao custo normal e 4,39% (quatro inteiros e trinta nove centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2016.

**Art. 3º** A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 18 de julho de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM  
Prefeito Municipal

---

LEI N.º 1.668/2016

Revoga em sua integridade as Leis Municipais nº 468/97 e 745/04, a primeira outorgando Concessão de Direito Real de Uso à Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira, e a segunda modificando as confrontações da área, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogadas em sua integridade as Leis Municipais nº. 468/97 e 745/04, a primeira outorgando Concessão de Direito Real de Uso à Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira, e a segunda modificando as confrontações da área, e dá outras providências.

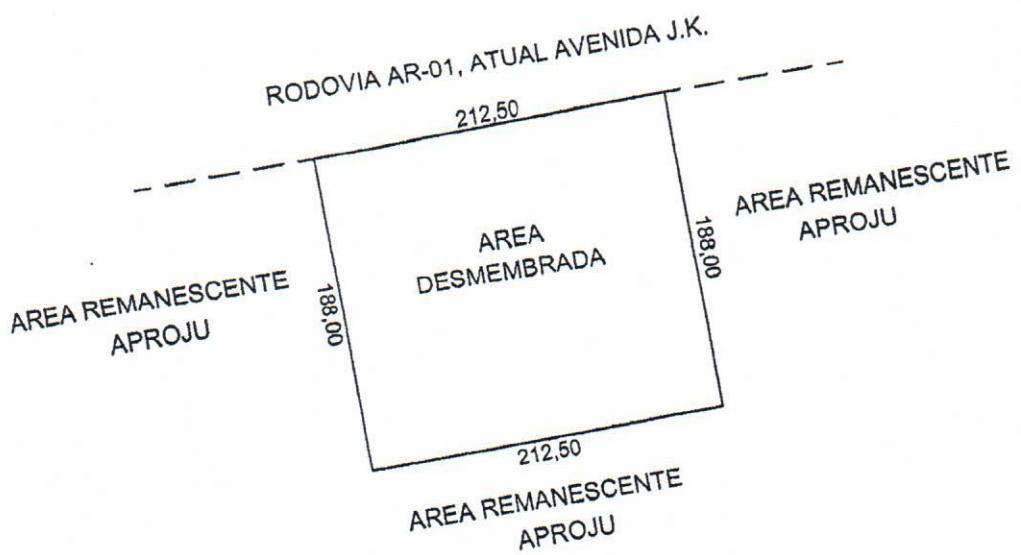
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 18 de julho de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM  
Prefeito Municipal

---

LEI N.º 1.669/2016


PLANTA DE LOCACÃO  
 ESCALA 1:2000


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIÑA**  
 DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

 ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 675.850,12m<sup>2</sup>, REMANESCENTE DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E MATADOURO PÚBLICO, COM 91,00 HA, ÁREA REMANESCENTE DAS CHÁCARAS - 1<sup>ª</sup> FASE, PROJETO JUÍNA - 1<sup>ª</sup> FASE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

ÁREA: 39.950,00 m<sup>2</sup>

DENOMINAÇÃO: ÁREA DESMEMBRADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E MATADOURO PÚBLICO

RESP. TÉCNICO:

APROVO:



MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

PERÍMETRO: 801,00m

ESCALA INDICADA

DATA: JUNHO/2016

DESENHO:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Neucyr Silva Parada  
OFICIAL

PROTOCOLO  
Data: 21/06/2016  
Legis  
Folio: 1  
Câmara Municipal de Juína - MT

MATRÍCULA N.º 16.630 LIVRO N.º 02 - REGISTRO GERAL DATA: 07-06-2016

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS COM 675.850,12 M<sup>2</sup>, REMANESCENTE DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E MATADOURO PÚBLICO, COM 91,00 HA. ÁREA REMANESCENTE DAS CHÁCARAS - 1ª FASE. PROJETO JUÍNA - 1ª FASE, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT. DESAFETADA DE SUA DESTINACÃO ORIGINÁRIA, CONFORME LEI N.º 646/2002, ficando a área de 675.850,12 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Rodovia MT-01, atual Avenida JK; Ao Sul: Área Desmembrada 07; A Leste: Rio Perdido; A Oeste: Área Desmembrada 06.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: MP-01 ao MP-02: distância de 1.044,26 metros, confrontando com a Rodovia AR-01, atual Avenida JK; MP-02 ao MP-03: distância de 506,12 metros, rumo diversos, confrontando com o Rio Perdido; MP-03 ao MP-04: distância de 1.004,48 metros, confrontando com a Área Desmembrada 07; MP-04 ao MP-01, distância de 1.171,21 metros, confrontando com a Área Desmembrada 06. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados e assinados pela Técnico em Agrimensura Luiz Antonio M. da Silva - CREA 9781 T/D-MT, devidamente aprovados aos 20-08-2015, pela Prefeitura Municipal de Juína-MT. Apresentou ART quitado.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, município criado pela Lei n.º 4.456, de 09-05-1982. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 7.091, Livro 02, aos 05-05-2010, neste Registro de imóveis. Juína, 07 de junho de 2016. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 16.630 - O imóvel acima foi desmembrado conforme requerimento da proprietária, datado de 18-04-2016. O imóvel objeto desta matrícula está avaliado em R\$ 3.906.779,20, conforme Certidão de Valor Venal, emitido em 01-02-2016, pela Prefeitura de Juína-MT. Emolumentos: R\$ 3.462,70. Juína, 07 de junho de 2016.  
Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

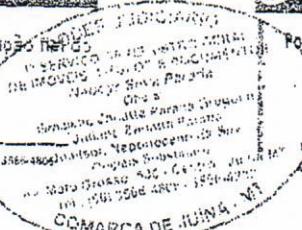
Ivqc

PROVÍNCIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que esta cópia é reprodução NEUCYR SILVA PARADA  
original da matrícula e tem valor de certidão  
Juína, 07/06/2016

A Procuradoria  
Neucyr Silva Parada  
Tribunal de Justiça de Mato Grosso  
Comarca de Juína



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
ATº DE REGISTRO  
Ced. Ata(s): 176

